



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 069/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO/
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de
1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021

DATA: 01 DE JULHO DE 2022.

CONTRATADA: JOSÉ DOS REIS NETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0069/2022.

TERMO ADITIVO CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
E JOSÉ DOS REIS NETO, NA
FORMA ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por sua titular, Senhora **Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 795.199.975-04**, residente e domiciliado na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JOSÉ DOS REIS NETO**, solteiro, brasileiro, maior e capaz, residente e domiciliado no Loteamento Flor do Mucuri 1 Nº 17, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portador de **R.G. n.2.358.170-0 2ª VIA SSP/SE e C.P.F nº062.957.145-79**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 0069/2022, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei nº. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **seis meses**, período compreendido **entre 01 de julho e 31 de dezembro de 2022**, a contar da data da assinatura, podendo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

§1º. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAUSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

O presente aditivo, visa a inclusão de uma nova dotação orçamentária, destinado a atender as necessidades **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2022, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n.º 0069/2022, conforme segue abaixo:

02.07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0005.2032 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
31900400- Contratação por tempo Determinado
15001001- Identificações das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)**, por mês, a título de salário, perfazendo o valor **R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)**, passando a ser o valor

Praça da Matriz - 41 - Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000

CNPJ: 13.108.733/0001/96



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

global do contrato em R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

CLAUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO

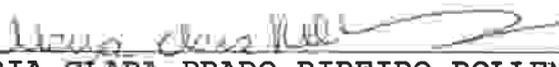
O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos, declarando o(a) contratado(a) que, no período anterior a julho de 2020, não vinha desempenhando suas atividades com risco potencial de contaminação.

Divina Pastora/SE, 30 de junho de 2022.



MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal



JOSE DOS REIS NETO
C.P.F nº 062.957.145-79,
CONTRATADO (A)

Testemunhas:



CPF: 555.696.175-15



CPF: 267/3683568